



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## LEI N.º 1.932, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.

***“Dispõe sobre a reposição inflacionária aos servidores do Quadro Efetivo e Comissionados do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - MS - PREVIM e dá outras providências”.***

**DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA**, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica concedida a reposição inflacionária aos servidores do Quadro Efetivo e Comissionados do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS – PREVIM.

**Parágrafo único.** A reposição inflacionária será a do IPCA/IBGE, no percentual de 5,91% (cinco inteiros e noventa e um décimos por cento) sobre a remuneração do servidor.

**Artigo 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Paço Municipal “*Prefeito Edú Queiroz Neves*”, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2014.

**DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA**  
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria de Administração, na data supra.

**RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA**  
Secretária Municipal de Administração